



LEI Nº 2.015, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipueiras para o quadriênio 2025/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipueiras **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PUBLICO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado, em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Ipueiras, no Estado do Ceará, para o período legislativo de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), à exceção do (a) Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipueiras, no Estado do Ceará, que fica fixado no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil duzentos e vinte reais).

§ 1º O total da remuneração dos vereadores, incluído a do (a) Presidente da Câmara Municipal, não pode ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município (art. 29, VII, da Constituição Federal).

§ 2º O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal, em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ipueiras, 18 de abril de 2024.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior
Prefeito Municipal